INDICAÇÃO Nº 1209/2026

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo a presente Indicação, sugerindo que o Poder Executivo Municipal, realize estudos técnicos, financeiros e jurídicos com vistas à criação de política de isenção total ou parcial do IPTU para pessoas idosas, especialmente aquelas com 60 (sessenta) anos ou mais, a partir do exercício de 2026, observados critérios objetivos como renda, uso residencial do imóvel e valor venal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo,

Com a proximidade do exercício fiscal de 2026, observa-se que diversos municípios brasileiros têm avançado na adoção de políticas tributárias com recorte social, voltadas à proteção econômica da população idosa. Importantes capitais do país já instituíram legislações que asseguram a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas idosas, desde que atendidos critérios objetivos, tais como renda familiar, utilização do imóvel exclusivamente para fins residenciais, inexistência de outros bens imóveis e limite de valor venal.

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q2K-XG4-OM5-W56.

Essas experiências demonstram que a política de isenção do IPTU para idosos é viável do ponto de vista administrativo e financeiro, além de representar relevante instrumento de justiça fiscal, promoção da dignidade da pessoa humana e fortalecimento da proteção social, especialmente diante do aumento do custo de vida e da dependência de rendas fixas, como aposentadorias e pensões.

Ressalta-se que, nos modelos adotados por outros municípios, a idade, de forma isolada, não constitui o único critério para a concessão do benefício. São considerados, também, elementos relacionados à capacidade contributiva do contribuinte, em consonância com o disposto no art. 145, §1º, da Constituição Federal, permitindo o equilíbrio entre responsabilidade fiscal e sensibilidade social.

Nesse contexto, entende-se pertinente que o Município de Divinópolis avalie a adoção de política semelhante, devidamente adaptada à realidade local, por meio de estudos técnicos e financeiros que permitam mensurar os impactos orçamentários e definir critérios justos e sustentáveis. Tal medida poderá garantir alívio financeiro a idosos em situação de maior vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que promove maior equidade no sistema tributário municipal.

Diante da relevância social da matéria, indica-se ao Poder Executivo Municipal que proceda com os estudos necessários à eventual implementação de política de isenção total ou parcial do IPTU para pessoas idosas no Município de Divinópolis, com vistas à sua aplicação a partir do exercício de 2026.

Divinópolis/MG, 13 de janeiro de 2026.

Vereador VITOR COSTA

PT (Partido dos Trabalhadores)

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q2K-XG4-OM5-W56.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2026 às 15:41:23

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 13/01/2026 às 15:41:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2K **XG4** **OM5** **W56**